



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
CNPJ: 17.947.581/0001-76

## TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS.



## **1 DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇO para eventual prestação de serviço com o fornecimento de materiais para realização de melhorias nas estradas municipais no Município de Muriaé - MG, conforme especificações e condições comerciais constantes do Anexo I.

1.2 A modalidade adotada para a presente licitação é a CONCORRÊNCIA PÚBLICA e o critério de julgamento é o MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA.

1.3 As aferições dos serviços com fornecimento dos materiais adotarão os mesmos critérios do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do artigo 10, II, a, da Lei 8666/1993.

## **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 As estradas rurais do município de Muriaé sofrem com a dificuldade de manutenção ao longo do ano, principalmente em períodos de chuva. Através deste processo a Administração Municipal iniciará um plano de manutenção continuada nas estradas rurais. A metodologia empregada será o Tratamento superficial simples.

## **3 DA VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2 A presente ata poderá ser convertida em contrato e prorrogado pelo período de até 60 meses.

## **4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços o DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

## **5 DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1 O valor dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.579.664,02 (Dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).



5.2 Os Preços dos itens são os constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A Prefeitura solicitará, mediante Ordem de Serviço, a quantidade e tipo de serviço para atender a sua necessidade e ao seu uso regular.

6.2 O prazo de execução de cada ordem de serviço deverá ser definido através de cronograma encaminhado pela LICITANTE e devidamente aprovados pela fiscalização sendo que os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias úteis da emissão da Ordem de Serviço. Atrasos não justificados estarão sujeitos a penalidades previstas em contrato.

6.3 A Licitante terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. ° 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

6.4 Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, engenheiro civil e/ou engenheiro eletricista, na forma da legislação, com experiência comprovada na área, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6.5 A Licitante será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.6 Todos os serviços realizados deverão ser registrados no diário de obra, assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Muriaé, representada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6.7 A Licitante será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.

6.8 Em caso de alteração de projeto em decorrência de situações imprevisíveis, a licitante deverá apresentar na conclusão da obra o “as built” (como construído) dos projetos, devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada.

6.9 A Licitante será responsável pela vigilância no local de execução do serviço.



## 7 DA CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação

Engenheiro Civil com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor para TODOS OS LOTES.

b) Comprovação da qualificação **técnico-profissional**, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens:

- Execução de obras e/ou serviços de regularização do subleito;
- Execução de obras e/ou serviços de pavimento com tratamento superficial simples ou tratamento superficial superior;
- Execução de obras e/ou serviços de imprimação.

c) Comprovação da qualificação **técnica-operacional** da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados:

- Execução de obras e/ou serviços de regularização do subleito;
- Execução de obras e/ou serviços de pavimento com tratamento superficial simples ou tratamento superficial superior;
- Execução de obras e/ou serviços de imprimação.

d) Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade:

Instalações de canteiros, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.



## **8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão realizados através de medições mensais conforme serviços executados no mês de acordo com o cronograma físico-financeiro com preços unitários da planilha de preços vencedora.

8.2 A conferência dos serviços realizados após a entrega definitiva dos serviços para cada etapa, será feita por profissional indicado previamente pela Prefeitura Municipal de Muriaé. Após a conferência, o profissional indicado pela fiscalização dos serviços, emitirá relatório atestando que os serviços foram executados dentro das condições exigidas.

8.3 Os documentos referentes a medição dos serviços e o relatório elaborado pela fiscalização serão encaminhados ao setor competente para análise e aprovação final quando então a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente.

8.4 A Prefeitura Municipal de Muriaé efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e respectivo aceite, devendo o licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT que comprovem a regularidade junto a Justiça do Trabalho, e Certidão Negativa da Fazenda Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.195/2005.

8.5 O primeiro pagamento está vinculado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART – devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA.

## **9 FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Muriaé, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1ª (primeira) qualidade (podendo exigir os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da LICITANTE que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da LICITANTE, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas no decreto municipal nº 8840/18.

9.2 Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a LICITANTE e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a LICITANTE, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e



esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução do serviço.

9.3 Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/LICITANTE), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, preferencialmente digitadas e anotadas em Diário de Obras.

9.4 O servidor responsável por fiscalizar o serviço deverá ter acesso ao diário de obras para conferência das atividades realizadas e das ocorrências registradas no dia.

9.5 A LICITANTE se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços.

9.6 A fiscalização emitira ordem de serviço específica para cada atividade demandada sendo que a LICITANTE terá até 5 dias úteis para iniciar a atividade requisitada.

## **10 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

- Executar os serviços objeto do Termo de Referência, em acordo com as Normas Técnicas vigentes e em acordo com a fiscalização;
- Registrar todas as atividades realizadas no dia e ocorrências no diário de obras;
- Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários a realização dos serviços, em acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Muriaé;
- Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Em caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida a Prefeitura Municipal de Muriaé, nem onerará o objeto licitado;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração e a terceiros, não excluindo a responsabilidade da fiscalização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- A aprovação por parte da fiscalização não eximirá a licitante de qualquer reparo / modificação que possa ser verificado posteriormente;
- Oferecer garantia e assistência técnica gratuita durante 5 (cinco) anos após a conclusão do serviço, salvo por uso indevido;
- Executar o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características



dos materiais utilizados e dos serviços executados, não gerando por este motivo qualquer ônus adicional ao Município.

- Comunicar a fiscalização por escrito a finalização dos serviços licitados, por meio do Termo de Recebimento Provisório.
- Manter durante a execução dos serviços um escritório de obras, engenheiro e veículos para deslocamento do engenheiro da licitante e do fiscal de obras.
- Será responsabilidade da licitante o deslocamento dos funcionários para as frentes de serviço;
- Será obrigatório a utilização de uniforme e dos EPI's e EPC's além da identificação de todos os veículos e equipamentos com o logo da licitante juntamente com o dizer: "a serviço da Prefeitura Municipal de Muriaé".

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;
- Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de serviço;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;
- Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra, que não poderá ter o prazo superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

## **12 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

12.1 A licitação esta orçada em R\$ 2.579.664,02 (Dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) já inclusos o BDI e encargos sociais, com data base de FEVEREIRO/2022, conforme planilha presente no Anexo I deste Termo de Referência.

## **13 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1 Todos os serviços executados pela LICITANTE deverão ser garantidos por 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua conclusão.